

macke.consultoria

CÓDIGO DE CONDUTA

MACKE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.



MENSAGEM



A MACKE CONSULTORIA E TECNOLOGIA, preocupada em refletir sobre os pilares do comportamento moral e dos princípios éticos que sustentam suas atividades, apresenta o seu Código de Conduta. Esse Código tem como objetivo orientar nossa conduta e auxiliar nosso trabalho cotidiano e interações com todos os nossos stakeholders (partes interessadas).

Este documento traz os princípios nos quais nossos sócios, colaboradores e parceiros estratégicos para execução de projetos e prospecção de negócios devem se basear. Deve ser um instrumento norteador de nossas relações internas e externas ao ambiente, bem como um referencial na execução de nossas atividades empresariais.

A MACKE se orgulha de seus valores éticos no processo de condução de suas atividades e negócios, que são permeados pelos valores de honestidade e integridade. Pautamos nossas ações em atitudes de confiança, ética e transparência com todos os nossos stakeholders. Conduzimos nossas ações através de atitudes que privilegiam comportamentos que fortalecem o espírito em equipe, a visão compartilhada e aprendizagem em equipe. Ter um modelo mental favorável e aberto, ter domínio pessoal e lealdade aos valores éticos e morais da empresa também fazem parte de nossa visão empresarial.

Este Código de Conduta contribuirá para o fortalecimento de uma nova cultura na MACKE, focada na responsabilidade, comprometimento, solidariedade, promovendo o desenvolvimento de todas as nossas atividades.

— **André Moro Maieski**

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta é destinado a conduzir as atividades e negócios da MACKE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. (“MACKE”), servindo como referência através de princípios, diretrizes e regras gerais que devem orientar a nossa conduta, ações e decisões. Todas as diretrizes contidas neste Código devem ser rigorosamente observadas, para garantir que nossa atuação empresarial seja sempre pautada pela ética, integridade e respeito.

O Código de Conduta da MACKE se aplica aos seus sócios, empregados, estagiários, consultores, consultores terceirizados, agentes de prospecção de negócios e demais prestadores de serviços que atuem em nome da e para a MACKE (os “colaboradores”). As demais normas internas (Políticas e Procedimentos) da MACKE também devem ser conhecidas e observadas por todos no mesmo nível de comprometimento.



O Código de Conduta é a ferramenta que traz clareza sobre o modo como devemos agir: aqui estão as orientações de como pautar a conduta de todo colaborador MACKE no desempenho de suas funções. Com ele a MACKE pretende que seja estabelecida uma cultura não apenas de respeito a normas e leis, mas também de promoção da ética nos negócios.

COMITÊ DE COMPLIANCE

A MACKE possui um Comitê de Compliance que tem como missão apoiar todas as áreas e colaboradores da empresa na interpretação deste Código de Conduta, demais normas internas, e na resolução de conflitos, atuando como um aconselhador da alta gestão na mitigação e prevenção aos riscos a que a MACKE possa se expor.



Atua de forma independente e imparcial.

O Comitê de Compliance deve:



Identificar questões sensíveis e/ou conflituosas que necessitem de uma definição corporativa da empresa, de forma a garantir a menor exposição a riscos e uma condução pautada pela ética e princípios adotados pela empresa.



Avaliar descumprimentos de normas internas e ocorrências de ilícitos, bem como definir eventuais penalidades.



Receber e analisar questões trazidas através do Canal de Denúncias e efetuar recomendações à alta gestão da empresa através de suas deliberações.

CANAL DE DENÚNCIAS

A MACKE mantém um Canal de Denúncias disponível a todos os colaboradores e à sociedade para contato direto e protegido com o Comitê de Compliance. Todas as informações e documentações recebidas através deste Canal são tratadas com isenção, confidencialidade e independência pelo Comitê de Compliance.

Através do Canal de Denúncias da MACKE qualquer indivíduo pode, de forma segura, denunciar ou relatar suspeitas de desvios de conduta e prática de ilícitos, como também encaminhar reclamações e questionamentos.



Site

www.mackeconsultoria.com.br



Telefone

0800-591-6059

Informações detalhadas sobre o funcionamento do Canal de Denúncias podem ser obtidas no site acima informado.



CONDUTA



A MACKE assume o compromisso de conduzir seus negócios e manter um ambiente de trabalho observando integralmente as regras de conduta a seguir apresentadas. Neste sentido, sua alta gestão atuará para que todos os colaboradores MACKE cumpram e façam cumprir as normas deste Código.

CONDUTA PESSOAL

A MACKE preza o bem-estar de todos os seus colaboradores e tem como compromisso manter um ambiente de trabalho seguro e saudável. Para isso, a conduta pessoal esperada dos colaboradores da MACKE é pautada nos seguintes preceitos:

- não utilizar da condição de colaborador da MACKE para obtenção de benefícios próprios em detrimento ou não dos interesses da MACKE, de seus clientes, ou da sociedade, informando sempre ao Canal de Denúncias qualquer tentativa efetuada por terceiro neste sentido;
- agir sempre com respeito e dignidade e zelando pelo bom nome e reputação da MACKE;
- garantir um ambiente de trabalho agradável, íntegro e saudável, pautando-se pela cordialidade entre todos independentemente do nível hierárquico;
- obedecer a todas as normas internas da MACKE;
- manter qualquer conflito existente internamente na equipe, seja de ordem técnica, moral, de relacionamento ou qualquer outra inerente às relações humanas, restrito ao ambiente interno da empresa, não revelando ou dando publicidade externa nem permitindo que isto seja feito por qualquer outro colaborador;
- ter em conta sempre a preservação da boa imagem da MACKE, sendo vedada a realização de qualquer ação que possa causar danos à reputação ou patrimônio da empresa, dos demais colaboradores e de seus clientes;

CONDUTA PESSOAL

- repudiar qualquer ação ou omissão de ordem discriminatória em virtude de raça, religião, sexo, idade ou qualquer outra forma de diversidade no ambiente de trabalho interno e junto a clientes;
- repudiar qualquer tipo de assédio que possa prejudicar a integridade de seus colaboradores;
- não usar de forma exagerada, durante o desempenho de suas atividades para a MACKE, dispositivos móveis para fins pessoais, como acesso a e-mail pessoal, redes sociais e aplicativos de comunicação;
- não utilizar grupos em redes sociais ou aplicativos de comunicação (ex: WhatsApp) como meio para compartilhamento de assuntos da MACKE, sejam eles de natureza técnica, informal ou cotidiana, sem anuência e aprovação da alta gestão da empresa;
- fazer uso de redes sociais de forma cautelosa, tanto de assuntos profissionais quanto pessoais, evitando a exposição de publicações que possam ofender de alguma forma empresas, clientes, colaboradores MACKE e quaisquer terceiros;
- sempre promover os valores éticos e morais, principalmente no que diz respeito à lealdade, integridade e respeito ao próximo; e
- respeitar as opções individuais de cada um quanto à escolha de religião, pensamento político e demais escolhas que não comprometam sua atuação na MACKE.

DIREITOS HUMANOS

A MACKE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. conduz suas atividades com respeito aos direitos humanos, à dignidade, à integridade e à liberdade de todas as pessoas com as quais se relaciona.

Nesse sentido, a MACKE **não admite, direta ou indiretamente:**

- trabalho infantil, nos termos da Constituição Federal e das Convenções 138 e 182 da OIT, sendo vedado qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
- trabalho forçado, compulsório ou em condição análoga à escravidão;
- qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, etnia, origem, religião, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, deficiência, condição social, estado civil ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável;
- assédio moral, assédio sexual, intimidação, violência, constrangimento ou qualquer tratamento degradante;
- práticas que violem a dignidade, integridade ou liberdade de colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, parceiros ou terceiros.

DIREITOS HUMANOS

A MACKE valoriza e promove ambiente de trabalho pautado pelo respeito à **diversidade, equidade e inclusão**, devendo todos os colaboradores e terceiros que atuem em seu nome observar os princípios previstos neste Código.



Qualquer suspeita ou ocorrência de violação a estas diretrizes deverá ser comunicada ao **Comitê de Compliance** por meio do **Canal de Denúncias** da MACKE.

OBEDIÊNCIA ÀS LEIS

Todos os colaboradores MACKE devem respeitar e obedecer leis e regulamentos municipais, estaduais e federais brasileiros, bem como qualquer regulamentação ou legislação externa ou internacional que possa ter relação com suas atividades e/ou negócios. Caso haja qualquer dúvida com relação à regra aplicável, o colaborador deve procurar o Comitê de Compliance.

A empresa salienta que nenhum colaborador está autorizado a violar ou requerer, estimular e permitir que outro colaborador viole qualquer legislação ou regulamentação, bem como este Código, mesmo que para benefício da MACKE ou de qualquer um de seus clientes, independentemente do nível hierárquico que detenha.



É responsabilidade de cada colaborador que venha a tomar conhecimento de alguma violação neste sentido informar o Comitê de Compliance através do Canal de Denúncias.

CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesses são situações que podem surgir durante o desempenho das atividades dos colaboradores MACKE em que seus interesses pessoais, os interesses da empresa, de seus clientes, clientes em prospecção, fornecedores ou parceiros possam ser divergentes.

A MACKE apresenta, de forma não exaustiva, situações em que conflitos de interesse possam se concretizar e, portanto, recomenda que cada um de seus colaboradores esteja atento a situações envolvendo:

- desenvolvimento de atividade profissional externa à MACKE, ou participação societária, que possa configurar concorrência às atividades da empresa, transferência indevida de know-how, conflito com trabalho desenvolvido para cliente sob seu atendimento ou de relacionamento da MACKE;
- pretensão de iniciar relacionamento com fornecedor, consultor ou parceiro comercial que atue ou demonstre indícios de atuação de forma contrária às regras previstas neste Código de Conduta;
- descumprimento das regras deste Código ou de qualquer norma interna da MACKE, bem como de qualquer legislação ou regulamentação, para atendimento a alguma demanda de cliente ou cliente em prospecção; e
- filiação a partido político ou vínculo com organização do terceiro setor que atue em benefício de partidos e causas de naturezas políticas.

CONFLITOS DE INTERESSE

No sentido de se evitar que conflitos de interesses se concretizem, deve ser compromisso de todo colaborador MACKE:

- observar estritamente todas as cláusulas referentes à não competição e/ou confidencialidade das informações acordadas em contrato com a MACKE;
- não oferecer serviços pessoais ou de outras empresas a cliente da MACKE ou que esteja sendo por ela prospectado, mesmo que não seja o colaborador MACKE designado para atendimento ao cliente;
- comunicar formalmente ao Comitê de Compliance sempre que for ou passar a ser afiliado, associado, doador ou dirigente estatutário formal de qualquer partido político ou organização do terceiro setor que atue em benefício de partidos e causas de natureza política;
- comunicar formalmente o Comitê de Compliance sempre que fizer uma doação para campanha política ou diretamente para candidato a cargo público através de pleito eleitoral;
- comunicar ao Comitê de Compliance sempre que for citado em investigação ou denúncia de ordem criminal;
- comunicar ao Comitê de Compliance a sua aprovação em qualquer concurso público, tanto na esfera municipal, estadual ou federal; e
- comunicar ao Comitê de Compliance qualquer identificação de ocorrência ou mera suspeita de ocorrência da concretização de conflito de interesses de que venha a tomar conhecimento.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES



A carteira de clientes da MACKE é parte fundamental do seu sucesso, crescimento e perenidade. O cuidado com o tratamento deste valioso bem da empresa é responsabilidade individual de cada colaborador MACKE, mesmo que não atue diretamente em contato com os clientes. Sua satisfação e reconhecimento dos serviços prestados é ponto fundamental.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Algumas regras importantes que devem ser observadas no relacionamento com os clientes e seus representantes são:

- ✓ atendimento cordial a todos os seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico que detenham;
- ✓ garantir a sua imparcialidade para a tomada de qualquer decisão favorável ou não à MACKE e/ou seus colaboradores;
- ✓ observar integralmente todas as regras internas determinadas pelo cliente quando conduzir atividades para o mesmo; e
- ✓ sempre consolidar relações de confiança, pautadas pela ética e transparência.



Caso o colaborador possua ou venha a possuir um relacionamento próximo com qualquer indivíduo que atue junto a cliente da MACKE ou cliente em prospecção, este deverá comunicar expressamente o Comitê de Compliance para que seja avaliado eventual conflito ou aparência de conflito contrário às diretrizes deste Código, garantindo sempre a imparcialidade do cliente em suas decisões.

RELACIONAMENTO COM **AUTORIDADES PÚBLICAS**

Para fins deste Código de Conduta, enquadra-se na definição de **“Autoridade Pública”**:

- ✓ qualquer pessoa investida de função pública, de forma definitiva ou transitória, em atividade remunerada ou gratuita, em qualquer nível hierárquico, que detenha poder decisório, ou que possa influenciar questões de interesse da MACKE ou de seus clientes (neste caso, **“Autoridade Pública Sensível”**);
- ✓ qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal;
- ✓ qualquer dirigente ou funcionário (temporário ou não) de governo em qualquer esfera, agência de fomento ou similar, instituições públicas de fomento, entidade pública ou empresa sobre a qual o Estado detenha participação; e
- ✓ qualquer dirigente ou membro de partido político, excetuando-se os filiados.

RELACIONAMENTO COM **AUTORIDADES PÚBLICAS**

Todo relacionamento com Autoridade Pública deverá ser feito de forma transparente, em consonância com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta e com a legislação penal e de combate à corrupção.

Colaborador MACKE somente poderá se relacionar com uma **Autoridade Pública Sensível** se houver sido formalmente designado para tanto pela alta gestão da empresa. Neste caso, tal relacionamento deverá se dar da forma mais transparente possível, valendo-se o colaborador de mecanismos para a formalização de reuniões com a **Autoridade Pública Sensível**, tais como o agendamento público prévio, elaboração de pautas e atas.



Caso o colaborador possua ou venha a possuir um relacionamento próximo com qualquer Autoridade Pública ou com Autoridade Pública Sensível, este deverá comunicar expressamente o Comitê de Compliance para que seja avaliado eventual conflito ou aparência de conflito contrário às diretrizes deste Código.

COMUNICAÇÕES PÚBLICAS

A representação externa da MACKE através da imprensa e outros meios de comunicação somente pode ser realizada pela sua alta gestão ou por profissionais que venham a ser formalmente investidos de tal designação. Com relação a esta matéria, todos devem observar as seguintes regras básicas no que tange à boa comunicação externa:

- não efetuar qualquer tipo de comunicação pública ou declarar qualquer posicionamento a respeito da MACKE, seus clientes, suas atividades ou negócios, sem anuência da alta gestão da MACKE ou de equipe por ela indicada para controle das publicações externas;
- material publicitário não pode ser divulgado sem aprovação prévia da alta gestão da empresa;
- não divulgar qualquer assunto interno da MACKE ou de seus clientes.

Tais regras devem ser observadas inclusive e especialmente nas publicações em redes sociais, nas quais recomenda-se aos colaboradores MACKE cautela em exposições pessoais.

CONFIDENCIALIDADE

Toda e qualquer informação interna da MACKE e de seus clientes deve ser protegida pelos seus colaboradores de qualquer divulgação indevida, durante o desempenho de suas atividades para a empresa e mesmo após dela desligarem-se.

O uso das informações da MACKE e de seus clientes deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido aos colaboradores utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com finalidade diversa dos interesses da MACKE e/ou de seus clientes.



Além das regras acima, é exigida de todos os colaboradores a assinatura de um **Termo de Confidencialidade**, no qual se comprometem a preservar as informações estratégicas da MACKE e/ou de seus clientes e garantir o sigilo absoluto das informações obtidas e geradas no desempenho de suas atividades.

CONFIDENCIALIDADE

De uma forma geral, as regras de confidencialidade exigidas pela MACKE são as seguintes:

- ✓ informações internas da MACKE não podem ser divulgadas para qualquer terceiro sem autorização prévia neste sentido;
- ✓ os recursos e equipamentos da MACKE deverão ser adequadamente protegidos contra danos, perda, roubo, duplicação, alteração ou acesso não autorizado;
- ✓ documentos devem sempre ser mantidos devidamente guardados e organizadamente arquivados;
- ✓ toda e qualquer comunicação via e-mail deverá ser feita somente através do endereço de e-mail corporativo da MACKE, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta de e-mail para transmitir assuntos relacionados à execução de projetos da MACKE, bem como conteúdo confidencial da empresa;
- ✓ na execução de projetos, a comunicação através de aplicativos de mensagens eletrônicas é proibida (ex: WhatsApp); para mensagens instantâneas, recomenda-se a utilização da ferramenta Skype for Business, disponível em todas as contas de e-mail MACKE;

CONFIDENCIALIDADE

- ✓ todo e qualquer e-mail trocado com clientes, terceiros, colaboradores MACKE, Autoridades Públicas e clientes em prospecção sempre deverá ter o superior imediato em cópia;
- ✓ cautela no uso de notebooks e celulares com informações da MACKE e de seus clientes em ambientes externos aos da MACKE;
- ✓ nunca compartilhar senhas de acesso pessoal a sistemas da empresa; e
- ✓ não tratar de assuntos da MACKE ou de seus clientes em locais públicos; em caso de extrema necessidade, buscar um local o mais reservado possível, de forma a evitar que terceiros não autorizados tenham acesso ao conteúdo tratado.



Sendo identificada e comprovada alguma infração, por algum colaborador MACKE, quanto ao compromisso de proteção ao sigilo e prevenção ao uso indevido de informações e materiais da empresa ou de seus clientes, este poderá responder diretamente por quaisquer indenizações ou multas que forem cabíveis, por quaisquer reclamações resultantes do descumprimento desta regra, além de responder cível e criminalmente por tal descumprimento.

USO DE INFRAESTRUTURA DE TI

Os recursos e equipamentos da MACKE deverão ser adequadamente protegidos contra danos, perda, roubo, duplicação, alteração ou acesso não autorizado. Nenhum colaborador poderá alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos disponibilizados pela MACKE para o desenvolvimento dos trabalhos da empresa.

Todos os sistemas de informática, programas, internet, arquivos e e-mails utilizados pelos colaboradores poderão ser objeto de monitoramento pela MACKE, buscando manter a segurança e a integridade das informações.



Toda a rede da MACKE está mapeada na ferramenta SharePoint. É mandatório o compromisso de todos os colaboradores em arquivar/salvar todos os documentos definitivos nas respectivas pastas do SharePoint da MACKE.

USO DE INFRAESTRUTURA DE TI

Utilizando os recursos fornecidos pela MACKE e/ou disponibilizados pelos seus clientes, **é proibido:**

- visitar sites da internet que contenham conteúdo relacionado a violência, discriminação de qualquer tipo, pedofilia, pornografia ou qualquer conteúdo criminoso;
- criar e/ou repassar qualquer material ofensivo, difamatório ou de assédio à equipe de colaboradores MACKE, a seus clientes ou externamente;
- acessar e/ou baixar (download) qualquer tipo de mídia de música ou vídeo;
- utilizar e/ou baixar (download) qualquer tipo de software ou material ilegal;
- utilizar e/ou baixar (download) qualquer tipo de software ou material cujo direito pertença a terceiros, sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;

USO DE INFRAESTRUTURA DE TI

- realizar quaisquer atividades que não tenham relação com as tarefas de sua responsabilidade na empresa e/ou no cliente;
- realizar compras pessoais através da internet no ambiente de trabalho, bem como indicar o endereço da empresa e/ou de cliente para entrega de qualquer tipo de correspondência ou encomenda pessoal;
- realizar atividades de navegação ou download que comprometam o desempenho da internet ou da rede corporativa disponibilizada; e
- qualquer tentativa de burlar restrições de uso da internet disponibilizada.



Sendo identificado e comprovado que o colaborador cometeu alguma infração quanto ao uso de equipamentos, softwares, e-mail, aplicativos ou processos de execução protegidos por registros de marcas e concessão de patentes, este poderá responder diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de sua utilização inadequada.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A MACKE está alinhada e exige a observância, por todos os seus colaboradores, de todo o repertório legal nacional e internacional relacionado à prevenção da corrupção, em especial a **Lei 12.846/2013 – a Lei Anticorrupção Brasileira**.

Neste sentido, a MACKE considera suborno e, portanto, proíbe sua prática, qualquer forma de pagamento, promessa de pagamento, em espécie ou através de qualquer bem de valor relevante, a qualquer indivíduo, vinculado ao Setor Público ou Setor Privado, para a obtenção ou manutenção de negócios ou para recompensar alguma ação realizada em favor dos seus negócios ou negócios de seus clientes.



É vedada a utilização de intermediários ou o custeio indireto para viabilizar a quebra desta regra.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A prática de **Facilitação** também é vedada para qualquer um de seus colaboradores, considerando “Facilitação” o pagamento de qualquer valor para que seja acelerado/adiantado determinado processo em favor da MACKE ou de seus clientes. Ressalta-se que se enquadra nesta proibição também o pagamento para agilização de determinado resultado que seria obtido em um prazo regular (ex: serviços de despachante).

A MACKE possui uma Política Anticorrupção que deve ser conhecida e observada por todos os seus colaboradores, sendo qualquer violação penalizada nos termos deste Código de Conduta.



Alinhada a tais preceitos, a MACKE não solicita e não permite que qualquer de seus colaboradores solicite doações, brindes, presentes ou quaisquer favores a pessoas ou clientes com as quais mantenha relações e/ou negócios.

RESPEITO E PROTEÇÃO À LIVRE CONCORRÊNCIA

A MACKE não celebra e não permite que seus colaboradores celebrem acordos, acertos ou qualquer tipo de entendimento que possa limitar a concorrência em um mercado livre e violar a **Lei 12.529/2011 – a Lei de Defesa da Concorrência**. Desta forma, a MACKE proíbe qualquer relacionamento com terceiros, sejam eles concorrentes, parceiros comerciais, fornecedores ou clientes, que adotem o descumprimento desta Lei como prática.

PROCESSOS DE *DUE DILIGENCE*

Todas as mudanças societárias na empresa devem dar continuidade às regras e princípios previstos neste Código de Conduta; neste sentido, processos de *due diligence* deverão ser executados sempre que:

houver indicação para que um novo indivíduo venha a compor o quadro societário ou posição de gestão relevante na empresa;

houver a intenção de se promover uma fusão, aquisição ou *joint venture* da MACKE com outra entidade – ou qualquer outro modelo de reestruturação que venha a alterar a composição do quadro societário da empresa.

O processo de *due diligence* será um processo investigatório preventivo, com vistas a conhecer o histórico do novo entrante ou da nova empresa e de seus dirigentes em sua trajetória empresarial nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de confirmar que não se configurará nenhum conflito de interesses nos termos deste Código e que não afetará a conformidade da MACKE com todas as normas nacionais e internacionais de prevenção à corrupção e proteção à livre concorrência.

Este processo poderá ser realizado por equipe interna ou terceirizada, sob a coordenação e para análise do resultado pelo Comitê de Compliance. Todo o processo deverá ser documentado e devidamente mantido.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A MACKE adota o compromisso de acompanhar e respeitar todas as ações e regulamentações nacionais e mundiais para prevenir a prática de lavagem de dinheiro em todas as suas formas. Desta forma, observa estritamente a **Lei 9.613/98** e suas normas relacionadas.

Neste sentido, proíbe o uso da sua estrutura, serviços e contas bancárias para a realização de transações com a expectativa de regularizar e inserir no mercado recursos oriundos de práticas ilegais.



É compromisso de qualquer colaborador MACKE levar ao Comitê de Compliance qualquer ação ou tentativa envolvendo a MACKE e/ou seus colaboradores, para fins de lavagem de dinheiro, de que venha a tomar conhecimento.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A MACKE promoverá **ações periódicas de conscientização e treinamento** sobre as diretrizes deste Código, incluindo ética, anticorrupção, direitos humanos, conflitos de interesse, confidencialidade e proteção de dados, conforme aplicável às atividades de seus colaboradores.

TEMAS ABORDADOS

 **Ética**

 **Anticorrupção**

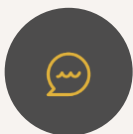
 **Direitos humanos**

 **Conflitos de interesse**

 **Confidencialidade**

 **Proteção de dados**

VIOLAÇÃO E PENALIDADES



Todos os colaboradores MACKE têm o dever de reportar ao Comitê de Compliance todo e qualquer descumprimento a este Código de Conduta.



A violação de qualquer das regras estabelecidas neste Código de Conduta será analisada pelo Comitê de Compliance, o qual recomendará à alta gestão da empresa o tratamento a ser conferido ao(s) colaborador(es) envolvido(s), cabendo desde advertência até o desligamento da sua equipe.



macke.consultoria



CÓDIGO DE CONDUTA